



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

PORTARIA

PORTARIA/GP/Nº 252/2023

PORTARIA/GP/Nº 251/2023

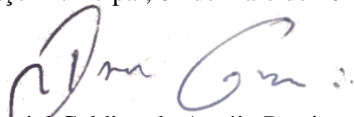
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve exonerar LEONARDO FELIPE CIDELINO do cargo de provimento em comissão Superintendente de Saúde, símbolo SM-1, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

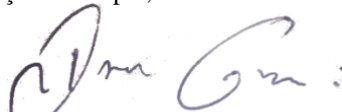
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve exonerar GABRIELLY PEREIRA ZUZA do cargo de provimento em comissão Coordenador de Saúde, símbolo SM-3, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 253/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve exonerar HOZANA CRISTINE SILVA do cargo de provimento em comissão Coordenador de Saúde, símbolo SM-3, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 254/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve exonerar ONILTO DA SILVA LACERDA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS, símbolo SM-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de maio de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 255/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Resolve nomear EVANILDO PEREIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS, símbolo SM-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 256/2023

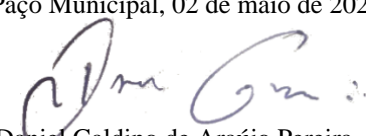
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve exonerar ANTONIO ABILIO FILHO do cargo de provimento em comissão Coordenador de Saúde, símbolo SM-2, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 257/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve exonerar VERALUCIA DE MACENA FERNANDES do cargo de provimento em comissão Coordenador de Saúde, símbolo SM-3, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE na forma da Lei Complementar nº 18/2008.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

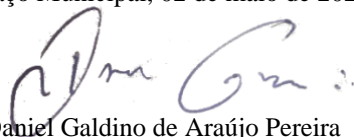
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Registre-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.

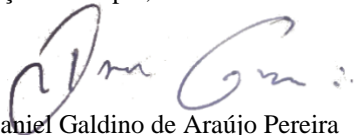
Publique-se



Daniel Galdino de Araújo Pereira

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.

Prefeito



Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 259/2023

PORTARIA/GP/Nº 258/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve exonerar FRANCYERBETT RAULLAN GOMES RODRIGUES do cargo de provimento em comissão Superintendente de Saúde, símbolo SM-1, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE.

Registre-se

Publique-se

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve exonerar ISABELA COSTA EMIDIO do cargo de provimento em comissão Coordenador de Saúde, símbolo SM-3, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 261/2023

PORTARIA/GP/Nº 260/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear JOSE BARBOZA DE ANDRADE FILHO do cargo de provimento em comissão Coordenador de Saúde, símbolo SM-3, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear RICARDO HENRIK PEREIRA DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão Superintendente de Saúde, símbolo SM-1, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 262/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

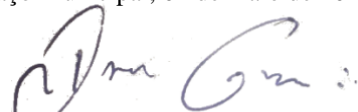
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear HUMENNING ROMULO MATIAS ROZA DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão Coordenador de Saúde, símbolo SM-3, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.



Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 263/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art.

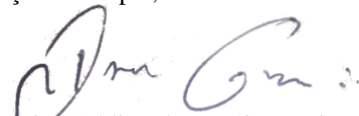
76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear ROSEANE FARIAS DE SOUZA VENTURA do cargo de provimento em comissão Superintendente de Saúde, símbolo SM-1, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.



Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 264/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Resolve nomear **FRANCYERBETT RAULLAN GOMES RODRIGUES** do cargo de provimento em comissão Superintendente de Saúde, símbolo SM-1, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA de finanças.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONTRATADO: WANDERLEY HONORIO DE SOUZA

OBJETO: a prestação de serviços de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA ao CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: inicia em 02 de maio de 2023 com fim no dia 31 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Piancó-PB, 02 de maio de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito.

EXTRATO

Prefeitura Municipal de Piancó
EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO CONTRATO PMP Nº: 128
– 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

Prefeitura Municipal de Piancó
EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO CONTRATO PMP Nº: 129
– 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: **LEONAM AMITAF FERREIRA PINTO DE ALBUQUERQUE**

OBJETO: a prestação de serviços de **PSICÓLOGO** ao CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: inicia em 02 de maio de 2023 com fim no dia 31 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais); podendo receber até 100% do valor do salário por produtividade, em Consonância com a Lei Municipal de Incentivo de Desempenho dos Servidores da Saúde, lei nº 1482/2023.

Piancó-PB, 02 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATO DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO

DETERMINADO CONTRATO PMP Nº: 130

– 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: ROBSON NAILSON MACENA ARAÚJO

OBJETO: a prestação de serviços de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA ao CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: inicia em 02 de maio de 2023 com fim no dia 31 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Piancó-PB, 02 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATO DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO

DETERMINADO CONTRATO PMP Nº: 131

– 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: GILBERTO PINTO RAMALHO

OBJETO: a prestação de serviços de PEDREIRO ao CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: inicia em 02 de maio de 2023 com fim no dia 31 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Piancó-PB, 02 de maio de 2023.



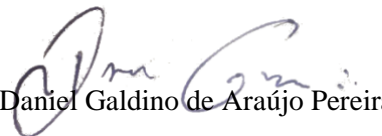
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Piancó
EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO CONTRATO PMP Nº: 132
– 2023

Prefeitura Municipal de Piancó
EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO CONTRATO PMP Nº: 133
– 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Piancó.

CONTRATADO: MARIA JOSE SOARES
VENTURA

OBJETO: a prestação de serviços de
CUIDADOR SOCIAL; junto ao Serviço de
Acolhimento Institucional para Crianças e
Adolescentes vinculado à Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social e Cidadania no
Município de Piancó – PB; ao
CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: inicia em 02 de maio de 2023 com
fim no dia 31 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte
reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Piancó.

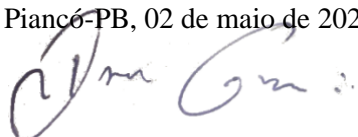
CONTRATADO: MARIA CILENE
FERNANDES

OBJETO: a prestação de serviços de
CUIDADOR SOCIAL; junto ao Serviço de
Acolhimento Institucional para Crianças e
Adolescentes vinculado à Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social e Cidadania no
Município de Piancó – PB; ao
CONTRATANTE.

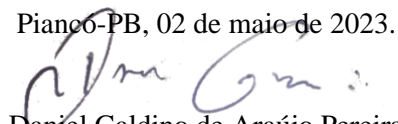
VIGÊNCIA: inicia em 02 de maio de 2023 com
fim no dia 31 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte
reais).

Piancó-PB, 02 de maio de 2023.



Piancó-PB, 02 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Piancó
EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO CONTRATO PMP Nº: 134
– 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Piancó.

CONTRATADO: DIANIRA AGOSTINHO
FLORENCIO

OBJETO: a prestação de serviços de
CUIDADOR SOCIAL; junto ao Serviço de
Acolhimento Institucional para Crianças e
Adolescentes vinculado à Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social e Cidadania no
Município de Piancó – PB; ao
CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: inicia em 02 de maio de 2023 com
fim no dia 31 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte
reais).

Piancó-PB, 02 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Piancó
EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO CONTRATO PMP Nº: 135
– 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Piancó.

CONTRATADO: LAVINIA TRINDADE
LEITE

OBJETO: a prestação de serviços de
FONOAUDIÓLOGO ao CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: inicia em 02 de maio de 2023 com
fim no dia 31 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e
cinco reais); podendo receber até 100% do valor
do salário por produtividade, em Consonância
com a Lei Municipal de Incentivo de
Desempenho dos Servidores da Saúde, lei nº
1482/2023.

Piancó-PB, 02 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito.

Prefeitura municipal de Piancó



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

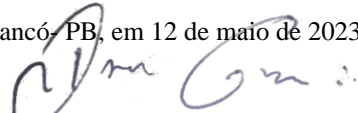
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Aviso de Ratificação

Ratifico, a Dispensa nº 00016/2023, em favor da empresa ANTONIO MARCOS PADRE BADU, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 23.937.523/0001-64, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, a serem executados nos veículos oficiais permanentes da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Piancó/PB. Com o Valor Global Estimado de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), em consequência fica a mesmo convocado a assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93.

Piancó - PB, em 12 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 00016/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS PADRE BADU, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 23.937.523/0001-64.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, a serem executados nos veículos oficiais

permanentes da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Piancó - PB, em 12 de maio de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

Aviso de Errata

A Prefeitura de Piancó-PB através da Comissão de Licitação, torna público, ERRATA sobre a Ratificação da Dispensa nº 00016/2023 com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, a serem executados nos veículos oficiais permanentes da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Piancó/PB. A matéria foi veiculada dia 13/05/2023 no DOE, DOM, com erro de digitação na Ratificação referente a Previsão Legal, **onde se lê** conforme Art. 72, e Art. 75, II da Lei 14.133/2021, **leia-se** conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93.

Piancó -PB, em 13 de maio de 2023.

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes

Presidente da CPL

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Rua Manoel Valdivino da Silva no município de Piancó.

LEI Nº. 1487/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Antonio Felipe da Silva”, a Rua que se inicia na Rua Manoel Valdevino da Sila e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Antonio Felipe da Silva”, o desvio existente no início da


Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua Manoel Valdevino da Silva e termina em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO
PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1488/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

**Autoria: Mesa Diretora, Bancada de
Progressistas e Vereadora Maria de Fátima
Militão**

Denomina de “Julio Joaquim da Silva (Julio Pinto)”, a Rua que se inicia na Rua Manoel Valdevino da Sila e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional de Piancó,
Estado da Paraíba,** usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Julio Joaquim da Silva (Julio Pinto)”, o desvio existente no início da Rua Manoel Valdivino da Silva no município de Piancó.

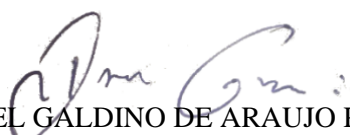
Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua Manoel Valdevino da Silva e termina em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1489/2023

**Autoria: Mesa Diretora, Bancada de
Progressistas e Vereadora Maria de Fátima
Militão**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Denomina de “Luiz Pedro Tomaz (Gonzaga)”, a Rua que se inicia na Rua Manoel Valdevino da Sila e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Luiz Pedro Tomaz (Gonzaga)”, o desvio existente no início da Rua Manoel Valdivino da Silva no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua Manoel

Valdevino da Silva e termina em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1490/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Denomina de “Lino José Nunes Freitas (Dr. Lino Freitas)”, a Rua que se inicia na Rua 7 e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Lino José Nunes Freitas (Dr. Lino Freitas)”, a Rua que se inicia na Rua 07 no município de Piancó

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua 07 e termina em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1491/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Manoel Vieira Costa”, a Rua que se inicia na Rua Domingo Soares de Araújo e com término na Rua 06, no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Manoel Vieira Costa” a Rua que se inicia na Rua Domingo Soares de Araújo no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua Domingo Soares de Araújo e com o término na Rua 06, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1492/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “José Felix Sobrinho (Deda do Junco)”, a Rua que se inicia na Rua Domingo Soares de Araújo e com término na Rua Manoel Valdevino da Silva, no bairro Piancozinho, no município de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Piancó, e dá outras providências.

orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “José Felix Sobrinho (Deda do Junco)” a Rua que se inicia na Rua Domingo Soares de Araújo no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua Domingo Soares de Araújo e com o término na Rua Manoel Valdevino da Silva, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1493/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Francisco de Assis Fonseca Azevedo (Assis de Pedoca)”, a Rua que se inicia na Rua Antônio Passos e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Francisco de Assis Fonseca Azevedo (Assis de Pedoca)”, o desvio existente no início da Rua Antônio Passos no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua Antônio Passos e termina em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1494/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “José Lopes de Albuquerque (Zé de Cazuzá)”, a Rua que se inicia na Rua 13 e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “José Lopes de Albuquerque (Zé de Cazuzá)”, a Rua que se inicia na Rua 13 no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo está localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua 13 e com término em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1495/2023

Autoria: José Luiz da Silva Filho

Institui o “Dia Municipal do Capoeirista” no Município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Capoeirista, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de agosto.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Capoeirista fará parte do Calendário Oficial de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Festividades e Eventos do Município de Piancó – PB, que tem como objetivo difundir a prática dessa atividade em nossa sociedade, como símbolo de combate e resistência, sendo reconhecida mundialmente como ação que une o esporte e arte, sendo expressão artística brasileira que mistura esporte, luta, filosofia, dança e musicalidade.

Art. 2º - No dia comemorativo aos capoeiristas, as entidades representativas da capoeira do município de Piancó poderão promover, em parceria com o setor público e privado, rodas de capoeira, eventos, torneios, campeonatos, apresentações, palestras, simpósios, dentre outras atividades, visando promover essa atividade esportivas e artística.

Art. 3º - Na data alusiva ao Dia Municipal do Capoeirista, firmada a parceria com o município de Piancó, caberá a Secretaria Municipal de Cultura promover o Campeonato Municipal de Capoeira, com a responsabilidade de organizar, coordenar e elaborar os procedimentos necessários à sua realização.

Parágrafo único: A avaliação final do campeonato será feita por uma comissão julgadora com conhecimento específico das regras da capoeira, que será composta por (05)

membros, entre eles: mestres, mestrados, professores, instrutores e estagiários.

Art. 4º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1497/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Wilma Lopes Dias”, a Rua que se inicia na Rua Pedro Freire Sobrinho e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

com término em um ponto sem saída, no bairro Ouro Branco, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Vilma Lopes Dias”, o desvio existente no início da Rua Pedro Freire Sobrinho no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Ouro Branco, iniciando na Rua Pedro Freire Sobrinho e termina em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1498/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Rita Maria da Silva Ferreira (Rita Lopes)”, a Rua que se inicia na Rua 13 e com término na Rua Antônio Passos, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Rita Maria da Silva Ferreira (Rita Lopes)”, a Rua que tem início na Rua 13, no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Piancozinho, que tem início na Rua 13 e termino na Rua Antônio Passos, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1499/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Francisco Tomaz dos Santos (Tanta Tomaz)”, a Rua que se inicia na Rua 12 e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Francisco Tomaz dos Santos (Tanta Tomaz)”, a Rua que tem início na Rua 12, no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua 12 e termina em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1500/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Manoel Rosas de Oliveira (Ninha de Gorete)”, a Rua que se inicia na Rua Sílvia Justo Ângelo e com término em um ponto sem saída, no bairro Ouro Branco, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Manoel Rosas de Oliveira (Ninha de Gorete)”, a Rua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

que tem início na Rua Silvia Justo Ângelo, no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Ouro Branco, iniciando na Rua Silvia Justo Ângelo e termina em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1501/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “José Lucas Filho (Zé Lucas)”, a Rua que se inicia na Rua Pedro Freire Sobrinho e com término na Rua 01, no bairro Ouro Branco, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “José Lucas Filho (Zé Lucas)”, o desvio existente no início da Rua Pedro Freire Sobrinho no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Ouro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Branco, iniciando na Rua Pedro Freire Sobrinho e termina na Rua 01, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1502/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Pedro Raimundo de Andrade (Pedro de Noemia)”, a Rua que se

inicia na Rua Nivaldo Amorim e com término em uma Rua sem saída, no Conjunto Padre Luciano, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Pedro Raimundo de Andrade (Pedro de Noemia)”, o desvio existente no início da Rua Nivaldo Amorim no município de Piancó.

Parágrafo único. A Rua a que se refere o caput deste artigo está localizado no Conjunto Padre Luciano, iniciando na Rua Nivaldo Amorim e termina em um ponto sem saída na Rua 01, neste município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1503/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Rozenildo Almeida da Silva (Agarante)”, a Rua que se inicia na Rua 01 e com término em ponto sem saída, no Conjunto Padre

Luciano, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Rozenildo Almeida da Silva (Agarante)”, a Rua tem início na Rua 01, no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Conjunto Padre Luciano, que tem início na Rua 01 e com término em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

orçamentárias próprias do município,
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1504/2023

**Autoria: Mesa Diretora, Bancada de
Progressistas e Vereadora Maria de Fátima
Militão**

Denomina de “Francisco de Assis
Ventura (Cabo de Assis)”, a Rua
que se inicia na Rua Nivaldo
Amorim e com término em ponto
sem saída, no Conjunto Padre
Luciano, no município de Piancó,
e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional de Piancó,
Estado da Paraíba, usando das atribuições**

conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do
Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão
extraordinária realizada no dia 20/04/2023,
APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e
PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Francisco de
Assis Ventura (Cabo de Assis)”, a Rua tem início na
Rua Nivaldo Amorim, no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o
caput deste artigo localizado no Conjunto Padre
Luciano, que tem início na Rua Nivaldo Amorim e
com término em um ponto sem saída, neste
município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado
para confecção e identificação do local descrito no
caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a
execução desta Lei correrão dentro das dotações
orçamentárias próprias do município, suplementadas
se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Prefeito

LEI Nº. 1505/2023

**Autoria: Mesa Diretora, Bancada de
Progressistas e Vereadora Maria de Fátima
Militão**

Denomina de “Maria Auxiliadora Mamede Mariz (Sulia)”, que tem início na Rua Adalberto Lopes Filho e com o término na Roça do Sr. Aureliano Garrido Leite, no Bairro Ouro Branco, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Maria Auxiliadora Mamede Mariz (Sulia)”, a Rua Adalberto Lopes Filho, no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Ouro Branco, que tem início na Rua Adalberto Lopes Filho e com término na Roça do Sr. Aureliano Garrido Leite, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1506/2023

**Autoria: Mesa Diretora, Bancada de
Progressistas e Vereadora Maria de Fátima
Militão**

Denomina de “Severino Martins de Souza”, a Rua inicia-se e termina em ponto sem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

saída, no Bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Severino Martins de Souza”, a Rua que se inicia em ponto sem saída, no município de Piancó.


Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Piancozinho, que tem início e fim em ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
Prefeito

LEI Nº. 1507/2023

Autoria: José Luiz da Silva Filho

Institui o “Dia Municipal da Poesia” no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Art. 1º - Fica instituído no município de Piancó o “Dia Municipal da Poesia”, a ser comemorado anualmente, no dia 31 de outubro, data que coincide com o Dia Nacional da Poesia (Lei nº 13.131/2015).

Parágrafo único: O “Dia Municipal da Poesia” fará parte do Calendário Oficial de Festividade e Eventos do Município de Piancó-PB, com o objetivo de incentivar a leitura, a escrita, o ensino e a história da poesia no nosso município.

Art. 2º - No dia comemorativo da poesia, os poetas, as poetisas e as entidades representativas da poesia do município de Piancó poderão promover, em parceria com o poder público e com a iniciativa privada, repentes, palestras, festivais, seminários, debates, concursos, campanhas e outros eventos, visando promover a arte da poesia e difusão neste município.

Art. 3º - Na data alusiva ao Dia Municipal da Poesia, firmada a parceria com o município de Piancó, caberá a Secretaria Municipal de Cultura promover o Concurso Municipal de Poesia, com a responsabilidade de organizar e elaborar os procedimentos necessários à sua realização.

Parágrafo único: O concurso Municipal de Poesia terá uma comissão julgadora, composta por cinco (05) membros, com as seguintes representações:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

III – 01 (um) Vereador;

IV – 02 (dois) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre aqueles que vivenciam os meios culturais, no município ou fora dele.

Art. 4º - As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Prefeito

LEI Nº. 1508/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “José Araújo Lacerda (Zé de Braz)”, a Rua que se inicia na Rua Nivaldo Amorim e com término em um ponto sem saída, no Conjunto Padre Luciano, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “José Araújo Lacerda (Zé de Braz)”, a Rua que tem

início na Rua Nivaldo Amorim, no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Conjunto Padre Luciano, que tem início na Rua Nivaldo Amorim e com o término em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1509/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

**Autoria: Mesa Diretora, Bancada de
Progressistas e Vereadora Maria de Fátima
Militão**

Denomina de “José Clementino”, a Rua que se inicia na Rua Aristóteles de Almeida Leite e com término em ponto sem saída, no bairro Ouro Branco 2, no município de Piancó, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional de Piancó,
Estado da Paraíba,** usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 11/05/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “José Clementino”, a Rua que se inicia na Rua Aristóteles de Almeida Leite, no município de Piancó.

Parágrafo único. A rua a que se refere o caput deste artigo está localizado no bairro Ouro Branco 2, iniciando na Rua Aristóteles de Almeida Leite e com término em ponto sem saída.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2023.


**DANIEL GALDINO DE ARAUJO
PEREIRA**

Prefeito

LEI Nº. 1510/2023

**Autoria: Mesa Diretora, Bancada de
Progressistas e Vereadora Maria de Fátima
Militão**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

Denomina de “Francisco Xavier”, a Rua que se inicia na Rua Projetada 10 e com término na Rua Virgílio Silva, no Ouro Branco 2, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 11/05/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Francisco Xavier”, a Rua que se inicia na Rua Projetada 10, no município de Piancó.

Parágrafo único. A rua a que se refere o caput deste artigo está localizado no bairro Ouro Branco 2, iniciando na Rua Projetada 10 e com término em ponto sem saída.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO
PEREIRA

Prefeito

LEI Nº. 1511/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Marinete Amaro”, a Rua que se inicia na Rua Projetada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.

10 e com término na Rua Virgílio Silva, no bairro Ouro Branco 2, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 11/05/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Marinete Amaro”, a Rua tem início na Rua Projetada 10, no município de Piancó.

Parágrafo único. A rua a que se refere o caput deste artigo está localizado no bairro Ouro Branco 2, iniciando na Rua Projetada 10 e com término na Rua Virgílio Silva.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0016/2023

Em, 2 de Maio de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1448, de 10 de outubro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.228.636,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA							
04	124	2001	2008	Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria			
0000058	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil		350,00	
						Total da Ação	350,00
						Total da Unidade Orçamentária	350,00
02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA							
04	121	2001	2010	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública			
0000086	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil		225,00	
						Total da Ação	225,00
						Total da Unidade Orçamentária	225,00
02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA							
28	843	0001	0001	Amortização de Encargos da Dívida Contratada			
0000100	4690.71	99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado		5.989,00	
						Total da Ação	5.989,00
28	062	0001	0006	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais			
0000109	4690.91	99	15001000	Sentenças Judiciais		70.171,00	
						Total da Ação	70.171,00
04	123	2001	2011	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária			
0000118	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil		56,00	
						Total da Ação	56,00
						Total da Unidade Orçamentária	76.216,00
02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS							



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade

20	122	2001	2015	Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios		
0000151	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00	
0000155	3350.41	99	15001000	Contribuições	3.001,00	
0000161	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.026,00	
				Total da Ação	38.527,00	
				Total da Unidade Orçamentária	38.527,00	
				02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	303	1003	2023	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS		
0000276	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	127.665,00	
				Total da Ação	127.665,00	
10	302	1003	2024	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS		
0000281	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	52.723,00	
0000958	3390.39	99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	312.663,00	
0000296	3390.92	99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	24.083,00	
				Total da Ação	389.469,00	
10	301	1003	2025	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000313	3390.47	99	15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	662,00	
				Total da Ação	662,00	
10	305	1003	2027	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS		
0000333	3190.11	99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.808,00	
0000898	3190.11	99	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.840,00	
0000343	3390.93	99	16000000	Indenizações e Restituições	4.751,00	
				Total da Ação	55.399,00	
10	302	1003	2029	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000376	3390.47	99	15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.720,00	
0000379	3390.93	99	15001002	Indenizações e Restituições	4.010,00	
				Total da Ação	6.730,00	
				Total da Unidade Orçamentária	579.925,00	
				02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	244	1004	2037	Manutenção de Benefícios Eventuais		
0000490	3390.48	99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	242.115,00	
				Total da Ação	242.115,00	
08	244	1004	2038	Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV		
0000492	3190.11	99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.455,00	
				Total da Ação	10.455,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade

08	244	1004	2042	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000542	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	26.805,00	
0000549	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	4.656,00	
				Total da Ação	31.461,00	
08	244	1004	2043	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-CREAS E ACOLHIMENTO		
0000561	3190.11	99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.463,00	
				Total da Ação	4.463,00	
08	243	1004	2046	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
0000594	3390.36	99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	901,00	
				Total da Ação	901,00	
				Total da Unidade Orçamentária	289.395,00	
				02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
12	361	1002	2048	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE		
0000676	3390.92	99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	25,00	
				Total da Ação	25,00	
12	364	1002	2054	Mantenção do Transporte de Estudantes do ENSINO SUPERIOR		
0000721	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	46.956,00	
				Total da Ação	46.956,00	
12	365	1002	2057	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%		
0000747	3390.30	99	15401030	Material de Consumo	19.608,00	
				Total da Ação	19.608,00	
12	361	1002	2058	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%		
0000906	3190.04	99	15411070	Contratação por Tempo Determinado	16.036,00	
				Total da Ação	16.036,00	
12	361	1002	2059	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%		
0000766	3390.30	99	15401030	Material de Consumo	26.069,00	
				Total da Ação	26.069,00	
12	365	1002	2071	Manutenção das Atividades da Educação Infanti l- PRE- ESCOLA - FUNDEB 70%		
0000931	3190.11	99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.426,00	
				Total da Ação	81.426,00	
				Total da Unidade Orçamentária	190.120,00	
				02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO		
13	392	1006	2066	Promoção de Eventos Sociais, Turísticos e Culturais		
0000855	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.878,00	
				Total da Ação	53.878,00	
				Total da Unidade Orçamentária	53.878,00	
				Total de Suplementações	1.228.636,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.228.636,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais), como segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade

02.030 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA

04	124	2001	2008	Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria		
0000061	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00	
				Total da Ação	350,00	
				Total da Unidade Orçamentária	350,00	

02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

04	121	2001	2010	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública		
0000090	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	225,00	
				Total da Ação	225,00	
				Total da Unidade Orçamentária	225,00	

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

28	845	0001	0005	Contribuições ao PASEP		
0000105	3390.47	99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.171,00	
				Total da Ação	70.171,00	
04	123	2001	2011	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária		
0000119	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	5.989,00	
0000127	3390.93	99	15001000	Indenizações e Restituições	56,00	
				Total da Ação	6.045,00	
				Total da Unidade Orçamentária	76.216,00	

02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS

26	782	1005	1003	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural		
0000139	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações	3.300,00	
				Total da Ação	3.300,00	
20	544	1005	1004	Implantação, Ampliação e Modernização da Infraestrutura Hídrica		
0000141	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações	1.852,00	
				Total da Ação	1.852,00	
20	606	1005	1005	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
0000142	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
0000143	4490.52	99	17000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
				Total da Ação	5.000,00	
20	122	2001	2015	Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios		
0000157	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	6.000,00	
0000162	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	280,00	
0000166	3390.93	99	17000000	Indenizações e Restituições	2.994,00	
0000167	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	4.501,00	
				Total da Ação	13.775,00	
20	605	1005	2016	Manter as Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
0000176	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.600,00	
				Total da Ação	14.600,00	
				Total da Unidade Orçamentária	38.527,00	

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade

10	302	1003	1018	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		
0000262	4490.51	99	15001002	Obras e Instalações		187,00
0000263	4490.51	99	16010000	Obras e Instalações		20.666,00
				Total da Ação		20.853,00
10	303	1003	1019	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Assistência Farmacêutica		
0000267	4490.51	99	16010000	Obras e Instalações		187,00
0000269	4490.52	99	16010000	Equipamentos e Material Permanente		188,00
				Total da Ação		375,00
10	305	1003	1020	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigiância em Saúde		
0000272	4490.52	99	15001002	Equipamentos e Material Permanente		187,00
0000273	4490.52	99	16010000	Equipamentos e Material Permanente		369,00
				Total da Ação		556,00
10	303	1003	2023	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS		
0000277	3390.30	99	16210000	Material de Consumo		24.380,00
				Total da Ação		24.380,00
10	302	1003	2024	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS		
0000281	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado		29.397,00
0000283	3190.11	99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		19.982,00
0000285	3190.13	99	16000000	Obrigações Patronais		33.511,00
0000286	3190.92	99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores		5.685,00
0000289	3390.30	99	16000000	Material de Consumo		63.788,00
0000956	3390.30	99	16210000	Material de Consumo		50.805,00
0000945	3390.30	99	16320000	Material de Consumo		76,00
0000292	3390.36	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		56.102,00
0000957	3390.36	99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		25.081,00
0000946	3390.36	99	16320000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150,00
0000293	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		23.173,00
0000947	3390.39	99	16320000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120,00
				Total da Ação		307.870,00
10	301	1003	2025	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000309	3390.36	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		13.460,00
0000310	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.250,00
				Total da Ação		34.710,00
10	301	1003	2026	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS		
0000325	3390.36	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.720,00
0000326	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.749,00
				Total da Ação		15.469,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade

10	305	1003	2027	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS		
0000339	3390.36	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.069,00	
0000342	3390.92	99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	4.751,00	
				Total da Ação	7.820,00	
10	301	1003	2028	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS		
0000347	3190.13	99	16000000	Obrigações Patronais	15.840,00	
0000351	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	17.395,00	
0000352	3390.31	99	16000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	48.250,00	
0000949	3390.36	99	16320000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00	
0000356	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.808,00	
0000950	3390.39	99	16320000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,00	
0000357	3390.40	99	16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	5.487,00	
0000360	3390.93	99	16000000	Indenizações e Restituições	25.256,00	
0000361	4490.52	99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	18.666,00	
				Total da Ação	166.032,00	
10	302	1003	2029	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000368	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	150,00	
0000372	3390.36	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180,00	
0000373	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180,00	
0000376	3390.47	99	15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	150,00	
0000380	4490.52	99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	990,00	
				Total da Ação	1.650,00	
10	305	1003	2030	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000389	3390.36	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180,00	
				Total da Ação	180,00	
10	303	1003	2031	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000396	3190.11	99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30,00	
				Total da Ação	30,00	
				Total da Unidade Orçamentária	579.925,00	
				02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	244	1004	1021	Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e Afins		
0000484	4490.51	99	16600000	Obras e Instalações	52.700,00	
0000485	4490.51	99	16650000	Obras e Instalações	9.600,00	
				Total da Ação	62.300,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

08	244	1004	2038	Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV		
0000491	3190.04	99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	1.515,00	
0000496	3390.30	99	16600000	Material de Consumo	37.260,00	
				Total da Ação	38.775,00	
08	244	1004	2042	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000543	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	
0000549	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	19.000,00	
0000553	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.071,00	
				Total da Ação	31.071,00	
08	244	1004	2043	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-CREAS E ACOLHIMENTO		
0000561	3190.11	99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00	
0000562	3190.13	99	16600000	Obrigações Patronais	2.057,00	
0000564	3390.30	99	16600000	Material de Consumo	4.463,00	
				Total da Ação	42.520,00	
08	244	1004	2044	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
0000575	3390.36	99	16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	528,00	
				Total da Ação	528,00	
08	243	1004	2046	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
0000587	3190.04	99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	84.500,00	
0000591	3390.30	99	16600000	Material de Consumo	901,00	
0000594	3390.36	99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.900,00	
				Total da Ação	99.301,00	
08	243	1004	2069	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora		
0000889	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.900,00	
				Total da Ação	14.900,00	
				Total da Unidade Orçamentária	289.395,00	
				02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
12	361	1002	2048	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE		
0000677	3390.93	99	15001001	Indenizações e Restituições	3.000,00	
0000679	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	25,00	
				Total da Ação	3.025,00	
12	368	1002	2049	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000687	3390.39	99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
				Total da Ação	3.000,00	
12	368	1002	2053	Manutenção de outros Programas do FNDE		
0000714	3390.36	99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
0000715	3390.39	99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
				Total da Ação	4.000,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

12	364	1002	2054	Mantenção do Transporte de Estudantes do ENSINO SUPERIOR		
0000723	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.562,00	
				Total da Ação	26.562,00	
12	365	1002	2057	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%		
0000914	3390.30	99	15421030	Material de Consumo	6.438,00	
0000916	3390.39	99	15421030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.170,00	
				Total da Ação	19.608,00	
12	361	1002	2058	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%		
0000758	3190.11	99	15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.640,00	
0000760	3190.13	99	15411070	Obrigações Patronais	13.396,00	
				Total da Ação	16.036,00	
12	361	1002	2059	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%		
0000763	3190.11	99	15411030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.813,00	
0000774	3390.92	99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	6.256,00	
				Total da Ação	26.069,00	
12	361	1002	2062	Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte		
0000803	3390.36	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
0000804	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
				Total da Ação	5.000,00	
12	366	1002	2070	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 70%		
0000927	3190.11	99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.426,00	
				Total da Ação	81.426,00	
12	365	1002	2073	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL		
0000969	3390.36	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.394,00	
0000966	3390.36	99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
				Total da Ação	5.394,00	
				Total da Unidade Orçamentária	190.120,00	
02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO						
23	695	1006	2065	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo		
0000839	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	5.000,00	
				Total da Ação	5.000,00	
13	392	1006	2066	Promoção de Eventos Sociais, Turísticos e Culturais		
0000851	3350.41	99	15001000	Contribuições	5.000,00	
0000854	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
				Total da Ação	15.000,00	
13	392	1006	2068	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura		
0001005	3390.31	99	18990000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	20.000,00	
0000880	3390.48	99	18990000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.878,00	
				Total da Ação	33.878,00	
				Total da Unidade Orçamentária	53.878,00	
				Total de Anulações	1.228.636,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 250 de 01 a 15 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	1.228.636,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GALDINO DE
ARAÚJO PEREIRA
Prefeito